

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL

EMENDA SUPRESSIVA AO SUBSTITUTIVO  
DO PROJETO DE LEI Nº.6424, DE 2005

Altera a Lei nº. 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal, para permitir a reposição florestal e a recomposição de reserva legal mediante o plantio de palmáceas em áreas alteradas.

Suprima-se do § 5º do art. 1º a expressão "o CONAMA".

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que a legislação pertinente ao ZEE define claramente os seus parâmetros, e visando a celeridade do processo de regularização da implementação do Zoneamento Ecológico e Econômico nos estados da federação, e ainda em virtude da composição da Comissão Coordenadora do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional contar com representação de todos os Ministérios com atribuições ambientais, sociais e de desenvolvimento e, ainda, com o objetivo de contribuir na evolução da gestão de processos que envolvam a relação dos Estados Federados com a União Federal, é que propomos a supressão da expressão “o CONAMA” do texto do Substitutivo ao PL 6424/2005.

Sala das Comissões,

de dezembro de 2007.

DEPUTADO MOACIR MICHELLETO

